

LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2025

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - REFIS 2025.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para opção pelo REFIS 2025.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS 2025 poderá ser formalizada, a partir da data de promulgação desta Lei Complementar e até 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais regras relativas ao REFIS 2025 constantes da Lei Complementar 295, de 13 de agosto de 2025 e regulamentação infralegal dela decorrente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO